



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 996/95

DATADA DE 21.02.1995.-

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AOS CLUBES QUE PARTICIPAM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

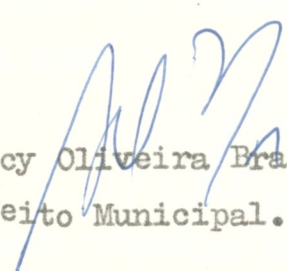
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL - DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

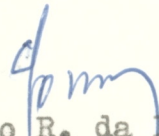
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à repassar a cada clube de Futebol, que participa do Campeonato de Futebol de Campo, Edição 1995, a importância de R\$: 100,00 (cem reais), para pagamento de despesas de arbitragem.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 21 de fevereiro de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração designado,
Registrada e publicada em data supra.-





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

- 1º - Independente Futebol Clube
- 2º - Esporte Clube Guarany, de Linha John Kennedy;
- 3º - Esporte Clube Canarinho, de Linha Esperança; *page 100,00*
- 4º - Esporte Clube Expressinho, de Linha Primeirinha;
- 5º - Esporte Clube Coroados, de Sede Ouro;
- 6º - Esporte Clube Juventus, de Sede São Jorge,
- 7º - Esporte Clube Grêmio Morosini, de Linha Giotto;
- 8º - Esporte Clube Botafogo, de Linha Bom Princípio;.-